



Em: 17/02/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2022
PROCESSOS Nº. 22371/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 194/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **Sra. TATTIANA LOSS BISSA VIANNA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG n.º 1908764 SSP/ES, inscrita no CPF: 097.172.317-61, residente e domiciliada à Rua dos Pequias, nº 18, bairro Ipiranga – Guarapari/ES, Cep: 29.201-380, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS PARA ATENDER E SUPRIR AS DEMANDAS DO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL MAURICE SANTOS/SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, com sede à Rua Eugênio Amorim, nº 11, bairro Gandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep: 29300-781, neste ato representada pelo **Sra. MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 972.362 SPTC/ES, devidamente inscrita no CPF sob o nº 007.801.637-10, residente e domiciliada à Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, bairro Arariquaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep: 29305-525, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 194/2022**, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS PARA ATENDER E SUPRIR AS DEMANDAS DO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL MAURICE SANTOS/SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 – Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 039/2023**.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, acatada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 194/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tattiana Loss Bissa Vianna
Secretária Adjunta Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tattiana Loss B. Vianna
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 747/2021

M G DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191
Data: 2023.02.13 11:49:19 -
0300

MG DE OLIVEIRA MILHOTARO ME
Maristela Gomes de Oliveira Milhorato
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Adquirir equipamentos de natação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender e suprir as demandas do Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos/SEMED, a referida modalidade.

2 - Justificativa:

A aquisição de materiais esportivos é imprescindível para o funcionamento do Complexo Esportivo e Cultural "Maurice Santos", para assim, suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Escolares, para o desenvolvimento das atividades no que se refere: promoção a saúde e um espaço socializador. Portanto faz-se necessário a aquisição de materiais para suprir as necessidades deste segmento.

O Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos tem por objetivo atender alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino com faixa etária a partir dos 6 anos de idade no ensino fundamental, com atividades esportivas no período de contra turno escolar, duas vezes por semana e duração de 1 hora cada aula. Se tornou um espaço para realização dos Jogos Escolares da Rede Municipal e demais eventos.

3 - Prazo para entrega: Os fornecimentos dos produtos serão conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação/Gerência de Planejamentos e Projetos Educacionais, de acordo com suas necessidades.

4 - Para recebimento de demandas e para o fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 18h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

5 - Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: Rua Hilda Borges Vieira, 35-215 - Muquiçaba, Guarapari - ES, 29215-100 (Ginásio do Complexo Esportivo), de 08h às 17h, juntamente com a Ordem de Compra.

6 - Da fiscalização: A AF será solicitada pela secretaria requisitante, ficando responsável a Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais aos cuidados da funcionária Ana Paula Borges, Ezack Uauth coordenador do Complexo Esportivo Maurice Santos e Cláudia Maria Neves Arraño responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7 - Pagamento: Após a verificação do serviço prestado, objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor de Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais - SEMED) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8 - Da garantia: Os produtos adquiridos precisam de garantia.

9 - Cabe ao fornecedor:

- a) Apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 014/2023

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

10 - Quantitativo e Descrição do objeto:

LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA

ITEM	UNID	QTD MAX	QTD MAX	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	05	Apoio de Saída Nado Costas - Produto 100% Nacional, projetado de acordo com as regras da FINA. Possui Faixa e Lixa antiderrapante. Resistente a Oxidação. Com base com suporte para encaixe do apoio de pé que facilita o armazenamento.	RYTHMOON	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
02	UN	01	02	Carro/ Carrinho com cuba para 180 Litros. Fabricada em estrutura metálica com pintura eletrostática de alta resistência. A cuba é fabricada em polietileno de média densidade (PEMD). Possui puxador em tubo para facilitar movimentação. Capacidade para até 180 Litros. Equipado com rodízios de 4, sendo 2 fixos e 2 giratórios. Possui 90 cm de comprimento, 60 cm de largura e 75 cm de altura. Medidas da Cuba externa: 90 x 60 x 75 cm (CxLxA). Medidas da Cuba Interna: 82 x 50 x 72 cm (CxLxA). Peso: 39 Kg. Capacidade de carga: até 180 Litros. Tipo de roda: rodízios de 4, sendo 2 fixos e 2 giratórios. Material: Aço carbono e cuba em polietileno. Cores: não se aplica. Pintura: não se aplica. Segmentos: Ideal para coleta de lixo hospitalar, lavanderias, hotéis, áreas de gastronomia e outras.	GADOTTI	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 11.030,00	